Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 004/2018

Erechim, 23 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 004/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-184 – VAN/Micro-ônibus, Placas IYF – 3547, patrimônio n.º 94964, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 841819/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.052068/2016-88).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 004/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-184 – VAN/Micro-ônibus, Placas IYF – 3547, patrimônio n.º 94964, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 841819/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.052068/2016-88).

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso do veículo A-184 – VAN/Micro-ônibus, Placas IYF – 3547, patrimônio n.º 94964, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 841819/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.052068/2016-88).

§ 1.º A vigência da permissão de uso, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso haja descumprimento parcial ou total de suas finalidades.

§ 2.º A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º A permissão de uso, de que trata esta Lei, visa estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Especial, auxiliando a APAE no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A utilização da VAN/Micro-ônibus deve obedecer ao disposto na Proposta n.º 39400/2016, que é parte integrante do Termo de Convênio n.º 841819/2016, não podendo dela se desvirtuar, sob pena de revogação da permissão de uso.

Art. 3.º As despesas decorrentes da manutenção do veículo, bem como o pagamento de impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, serão suportados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE.

Art. 4.º Em caso de dissolução da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, a posse do veículo passará ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 23 de janeiro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-184 – VAN/Micro-ônibus, Placas IYF – 3547, patrimônio n.º 94964, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 841819/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.052068/2016-88).

A APAE é uma entidade que objetiva, dentre outras finalidades estatutárias, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, além de prestar serviços na área da educação especial e na área da saúde. Fundada no ano de 1967; está registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n.º 213.981/79; e no Conselho Municipal sob o n.º 07/1994. Certificada no CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – conforme Portaria n.º 014/2016, item 43, de 04/03/2016. Foi declarada de Utilidade Pública Estadual sob registro n.º 70 junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

A Entidade tem capacidade para o atendimento de até 122 pessoas por turno, equipe técnica de acordo com Resolução n.º 17 do CNAS e conta com, em média, 69 profissionais, que atuam na área de educação, saúde, assistência social, além das áreas administrativas e de manutenção da Entidade.

O veículo objeto da permissão de uso a que se refere esse Projeto de Lei, é uma VAN, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, adaptada para garantir a total acessibilidade dos usuários, portadores de deficiências intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, e sua utilização, pela APAE, tem como finalidade a locomoção dos usuários para participação em ações/atividades socioassistenciais promovidas pela Entidade ou outras integrativas entre as unidades socioassistenciais, especialmente para aqueles que habitam em regiões sem a oferta de transporte público, bem como, para a realização de visitas domiciliares.

A Entidade se compromete a arcar com as despesas de manutenção do veículo ora cedido, através de controles administrativos de sua utilização, arcando com os custos de abastecimento, impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo e se encarregando

pela guarda, conservação e responsabilidade na utilização do veículo.

Destacamos que o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser revogado, no todo ou em parte, caso haja descumprimento parcial ou total de suas finalidades.

Pelo exposto, considerando que os objetivos da APAE se coadunam com os do Município, conforme estabelecido pela Política de Assistência Social e atendem ao interesse público, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 23 de janeiro de 2018

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, ambos residentes e domiciliados no Município de Erechim/RS.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER, inscrito no CPF sob n.º 393.928.640-00 e portador do RG n.º 1015892845, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Nelson Ehlers, n.º 151, Apto: 101, CEP: 99.700-398.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º …...../2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, do veículo A-184 – VAN/Micro-ônibus, Placas IYF – 3547, patrimônio n.º 94964, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 841819/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.052068/2016-88).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O veículo, objeto desta Permissão de Uso, visa estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Especial, auxiliando a APAE no desenvolvimento de suas atividades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A utilização da VAN/Micro-ônibus deve obedecer ao disposto na Proposta n.º 39400/2016, que é parte integrante do Termo de Convênio n.º 841819/2016, não podendo dela se desvirtuar, sob pena de revogação da permissão de uso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Após a vigência do presente Termo, o bem deverá ser devolvido ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – Arcar com todas as despesas de manutenção do bem objeto desta permissão de uso, bem como zelar pela sua conservação e utilização racional;

II – Responder por furto ou dano ocasionado no bem, inclusive em relação a terceiros;

III – Arcar com as despesas decorrentes de abastecimento, impostos e taxas que incidirem sobre o veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

Compete ao PERMITENTE:

I – Permitir o uso do veículo relacionado na Cláusula Primeira deste Termo;

II – Reservar-se ao direito de, a qualquer tempo e independente de prévia comunicação, fiscalizar acerca da adequada utilização do bem de que trata este Termo;

III – Fazer o levantamento do bem, através do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Quanto houver descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula, por parte da Permissionária;

b) Quando, a critério do Município, for verificado desvio parcial ou total da finalidade da Permissão;

c) Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE:

Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____